DECRETO № 2709/78 de 04 de outubro de 1978

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do arti go 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA

 $\underline{\text{Artigo 19 - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, destinada a desapropriação a saber:-$

1 - O imóvel consta pertencer a JOSÉ LUIZ GAT

TO BIJOS.

2 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 3 (três), da quadra "B", situado à Avenida Engº Francisco José Longo, da Vila São Dimas, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00m (doze metros) na frente, igual medida nos fundos, por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, devisando pela frente com a Avenida de situação; de um lado com o lote nº 4 (quatro) e de outro lado com João Ávila e sua mulher,ou seus atuais sucessores.

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo vêm melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexo ao Processo Interno nº 043329/78 desta Prefeitura.

Artigo 29 - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se- \tilde{a} a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:-

- O Proprietário deverá oferecer:-
- Traslado de Título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- 2) Certidão Vintenária atualizada do imóvel;
- 3) Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, ar restos, sequestros, ações reipersecutótias e demais ônus;



Continuação do Decreto nº 2709/78 - 04 Out 78 - fls.2.

 Certidões negativas de imposto, taxas e contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos têrmos do artigo 15 do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto - Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a de sapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

. Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos , 04 de Outubro de 1978.

Ednardo José de Paula Santos Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês do Outubro do ano de milnovecentos e setentae oito.

> Délvio Buffulin Chefe de Gabinete

DA/jda/.